

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021-2024 - "Trabalho sério, Município melhor!"

LEI Nº 428 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: Autoriza aplicação dos recursos nas atividade/projeto por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos nas Unidades Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal da Educação no valor de **R\$ 202.271,16 (Duzentos e dois mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).**

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

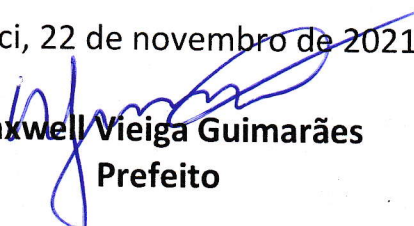
Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FME	12.361.000003.2050	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1140	R\$ 151.703,37
FMS	10.122.000010.2227	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	1140	R\$ 50.567,79
Total					R\$ 202.271,16

Art.º 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do Pré-Sal Lei nº 12.858/2013, de 09 de setembro de 2013, utilizando o excesso de arrecadação na fonte no exercício de 2021.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 22 de novembro de 2021.


Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000

Telefone (22) 2767-2855

E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br